

Resolução CMCC nº 01/2023 de 09 de março de 2023

Define critérios para aproveitamento de estudos e dispensa de créditos no Curso de Mestrado em Construção Civil da Escola de Engenharia da UFMG.

Art. 1º – Poderão solicitar aproveitamento de estudos ou dispensa de créditos os alunos que cursaram disciplinas no nível de mestrado em outro curso de pós-graduação stricto sensu (devidamente reconhecido pela CAPES), com vínculo de aluno regular ou isoladamente.

§1º. É realizado o aproveitamento de estudos quando o aluno cursa disciplinas isoladas no Curso de Mestrado em Construção Civil e deseja aproveitá-las após o seu ingresso como aluno regular.

§2º. É realizada a dispensa de créditos quando o aluno cursa disciplinas isoladas em outros cursos de pós-graduação e deseja aproveitá-las após o seu ingresso como aluno regular.

§3º. Para o aluno regularmente matriculado no mestrado que tenha cursado disciplinas eletivas – ofertadas por outros cursos de pós-graduação stricto sensu - será realizada apenas a integralização das disciplinas.

Art. 2º - Disciplinas isoladas cursadas anteriormente pelo aluno poderão ser aproveitadas até o limite de 50% dos créditos mínimos exigidos para integralização, conforme determinam as Normas Gerais da Pós-Graduação. Portanto, o aluno poderá aproveitar/dispensar o máximo de 03 disciplinas (de 04 créditos) do total de 24 créditos exigidos pelo Curso.

Art. 3º - O requerimento de aproveitamento de créditos de disciplinas poderá ser feito a qualquer momento entre a aprovação do aluno no exame de qualificação ou após o prazo mínimo de 12 meses de ingresso no curso (o que ocorrer primeiro). O requerimento deve conter os seguintes documentos:

- a) Para aproveitamento de estudos: formulário próprio disponível no site do Curso e o comprovante de aprovação de cada disciplina, no qual conste a nota final e/ou o conceito obtido;
- b) Para dispensa de créditos: o mesmo formulário do item i (“aproveitamento de estudos”), o histórico ou outro documento

onde constem nota final e/ou conceito obtido e a ementa de cada disciplina a ser dispensada;

- c) Para aproveitamento de disciplinas eletivas: apenas envio de e-mail para a secretaria solicitando a integralização da(s) respectiva(s) disciplina(s).

Art. 4º - Para aproveitamento de estudos ou dispensa de créditos deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) As disciplinas terem sido cursadas até, no máximo, 03 (três) anos antes do ano de entrada do aluno no Curso de Mestrado em Construção Civil;
- b) A atribuição de créditos esteja na razão de um crédito para cada 15 (quinze) horas;
- c) A nota final obtida em cada disciplina, para seu aproveitamento, seja maior que 80 pontos ou o equivalente ao conceito B, caso esta seja a forma de avaliação.
- d-) A disciplina eletiva, cursada em outro curso de mestrado, deverá ter conteúdo compatível com a área de concentração/linha de pesquisa em desenvolvimento pelo aluno, ou ser uma disciplina de caráter instrumental com aplicabilidade direta para o planejamento, a condução e o desenvolvimento do projeto de pesquisa. A avaliação do conteúdo ou da aplicabilidade será feita pelo orientador do aluno ou por parecer de professor atuante na área/linha de pesquisa.

Art. 5º – O aluno que tenha sido desligado do Curso e readmitido por meio de um novo processo seletivo poderá ter seus créditos revalidados pelo Colegiado de Curso, desde que tenham sido cursadas a no máximo 3 anos.

Art. 6º – Casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Construção Civil.

Belo Horizonte, 09 de março de 2023.



Prof. Dr. Eduardo Chahud
Coordenador do Curso de Mestrado em Construção Civil
Escola de Engenharia/UFMG